



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2022

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE USO ODONTOLÓGICO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento autoclave para esterilização de peças de mão utilizadas nos atendimentos a pacientes realizados em consultórios odontológicos do Tribunal Superior do Trabalho (micromotor, contra ângulo, alta rotação e peça reta):

Tabela 1

EQUIPAMENTO DE USO ODONTOLÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO – CATMAT	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	<p>AUTOCLAVE 21 LITROS (Equipamento para esterilização de peças de mão utilizadas em atendimento odontológico).</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade 21 litros;• Pressão de esterilização: $\pm 216\text{kPa}$ ($\pm 2,2\text{ Kg/cm}^2$);• Temperatura de esterilização: 134°C;• Tensão: Bivolt 127V -220V ou 220V;• Dimensões internas da câmara: 20 a 25 x 40 a 45 cm (diâmetro x profundidade);• Dimensões externas da autoclave: 35 a 45x 40 a 50x 50 a 60 cm (largura x altura x profundidade);• Com 3 bandejas de alumínio anodizado, suporte para 3 bandejas, copo dosador, braçadeira e pelo menos 1,5 m de mangueira para entrada de água;• Porta com anel de vedação de silicone;• Câmara de esterilização em aço inox ASI304 e isolada com lâ de vidro;• Gabinete em aço inoxidável;• Porta com sensor de travamento para início do ciclo;• Tubulação interna em cobre;• Com manual de instruções;• Atendimento aos requisitos da RDC Anvisa 16/2013	Peça	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

	<p>e portaria INMETRO no 120/2021;</p> <ul style="list-style-type: none">• Registro na ANVISA. <p><u>Marca/Modelo de Referência: Cristofoli Autoclave Vitale Class 21.</u></p> <p>CATMAT: BR389392</p>		
--	---	--	--

- 1.2 O produto deverá ser acondicionado em sua embalagem original, lacrada e apropriada para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição.
- 1.3 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.
- 1.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 1.5 **Código do SIGEO:** 151012022000215; e **PLACON:** 15101.2022.233321.

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O produto destina-se ao procedimento de esterilização de peças de mão, utilizadas nos atendimentos a pacientes realizados em consultórios odontológicos do Tribunal Superior do Trabalho (micro motor, contra ângulo, peça reta e baixa rotação). Tal aquisição se faz necessária devido à inclusão destes equipamentos odontológicos no processo de esterilização após a pandemia de Covid-19. Como as peças de mão são utilizadas com frequência nos atendimentos clínicos, há necessidade de ciclos de esterilização mais frequentes durante a jornada de trabalho diária. E, para suprir a necessidade do aumento dos ciclos de esterilização, uma autoclave de pequeno porte é necessária para permitir celeridade e continuidade na prestação da assistência odontológica aos pacientes. Ademais, por mais que o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Núcleo de Odontologia conte com uma autoclave de grande porte, utilizá-la com frequência para esterilizar instrumentais pequenos (e em pouca quantidade) acarreta longos ciclos desnecessários de consumo de água destilada e de energia, e de alto desgaste desse equipamento, o qual, por sua vez, possui um custo de aquisição e de manutenção demasiadamente maior do que o objeto do presente Termo de Referência: custo de aquisição de aproximadamente R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e custo mensal de manutenção de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) - sem contar o preço de eventuais peças de reposição, quando necessárias.

3. PRAZOS

- 3.1 O prazo para fornecimento do produto será de, no máximo, **trinta dias corridos**, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.
- 3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br.
- 3.3 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.
- 3.4 O produto deverá ter a garantia ofertada pelo fabricante, conforme certificados de garantias a serem entregues juntamente com o respectivo produto; ou garantia de, no mínimo, 12 meses, prevalecendo o que for maior, a partir da data de entrega no almoxarifado do TST.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

4. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1 Poderá ser solicitada aos participantes melhores classificados a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo.
- 4.2.1 O proponente que não apresentar a documentação, apresentá-la fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.
- 4.2.2 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos documentos solicitados.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de autoclave para consultórios odontológicos.
- 5.1.1 A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá a sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do comprovante de qualificação técnica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Entregar o produto no prazo determinado e na quantidade e marca cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
- 6.2 O produto deverá ser entregue, às suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e 3043-3133 e e-mail scmat@tst.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 6.2.1 O produto deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:
- 6.2.1.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverá ser entregue entre 14 e 18 horas;
 - 6.2.1.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverá ser entregue entre 14 e 18 horas;
 - 6.2.1.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverá ser entregue entre 14 e 18 horas.
- 6.3 Substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 6.4 A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da substituição deste pelo produto correto.
- 6.4.1. Se após 30 dias do prazo para retirada do material especificado acima, tendo a empresa sido notificada e não providenciado seu recolhimento, tal material será considerado abandonado.
 - 6.4.1.1 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 6.5 A Contratada deverá efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, durante o período da garantia, no local em que a Autoclave estiver instalada no TST, em um prazo máximo de 5 dias úteis a partir da notificação enviada pelo Núcleo de Odontologia, devendo prestar ao Contratante todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para utilização dos produtos.
- 6.6 Enquanto perdurarem os eventuais consertos, a Contratada deverá adotar medidas que assegurem a continuidade do funcionamento dos consultórios odontológicos, no que tange às funcionalidades proporcionadas pela autoclave, tal como o fornecimento de autoclave (de porte semelhante) provisória.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 6.7 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 6.8 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 6.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.
- 6.9 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.
- 6.10 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.11 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 6.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.13 A Contratada não será responsável:
- 6.13.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 6.13.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

6.14 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O TST, após a retirada da Nota de Empenho, compromete-se a:

- 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 7.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 7.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 8.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 8.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 8.2.3. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 8.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 8.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.
- 8.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 9.1.1. Provisoriamente, mediante o registro de recebimento no Portal do SIGEO - JT, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 9.1.2. Definitivamente, mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar do atesto da nota fiscal.
- 9.2. O produto entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeito, será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 9.3. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do produto, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

9.4. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

10.1.1. As notas fiscais deverão acompanhar o objeto a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala 240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057.

10.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.1.3. Os demais documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, como relatórios, certidões e/ou declarações, deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, térreo, sala AT.152, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4095, ou encaminhados ao e-mail sgcon@tst.jus.br.

10.1.4. As faturas serão entregues exclusivamente à Fiscalização do Contrato e deverão estar acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência, por meio de endereço eletrônico, para fins de liquidação e pagamento das despesas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

10.1.5. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

10.2.A Contratada deverá entregar o produto solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

11. SANÇÕES

11.1.As sanções aplicáveis são as previstas na legislação vigente, especialmente as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, caso o valor do objeto permita o enquadramento como dispensa de licitação ou na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019 e de forma subsidiária, pela Lei nº 8.666/1993, caso o objeto venha ser licitado.

11.2.O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor do objeto em atraso.

11.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato, garantida a prévia defesa na forma da Lei.

11.3.Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.4. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto deste Termo de Referência.

Brasília, 30 de maio de 2022.

Responsável técnico:

ANDREA
LOUISE
ARNOLD
VANNI:46986

Assinado de forma digital por ANDREA LOUISE ARNOLD VANNI:46986
Dados: 2022.05.31 11:36:54 -03'00'

ANDRÉA LOUISE ARNOLD VANNI

Chefe do Núcleo de Odontologia

Nos termos do art. 28 do Ato n. 390/TST.GP, de 16 de outubro de 2020, **aprovo** o presente Termo de Referência.

Brasília, 30 de maio de 2022.

Esterlina Santa de Araújo

Assinado de forma digital por Esterlina Santa de Araújo
Dados: 2022.05.30 17:06:58 -03'00'

ESTERLINA SANTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde